

DECRETO N. 4.798, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

FIXA TABELA DE DIÁRIAS, REVOGA DECRETO Nº 3.080/2009 DE 09 DE ABRIL DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no 129, da Lei Complementar nº 016/1992:

D E C R E T A

Art. 1º É fixada tabela de diárias para base de cálculo, visando o suprimento das despesas de viagens do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Funcionários, quando a serviço da Municipalidade fora do Município:

TABELA DE DIÁRIAS – BASE DE CÁLCULO			
SERVIDOR	DENTRO DO ESTADO (R\$)	FORA DO ESTADO (R\$)	DISTRITO FEDERAL (R\$)
Prefeito	800,00	900,00	1.000,00
Vice-Prefeito	600,00	700,00	800,00
Secretários	600,00	700,00	800,00
Funcionários	400,00	500,00	600,00

Art. 2º A primeira diária só será concedida após 24:00 hs (vinte e quatro horas), contadas da partida do servidor.

§ 1º Será considerado meia diária a fração de período superior a 06:00 hs (seis horas).

§ 2º Será considerado uma diária a fração de período superior a 12:00 hs (doze horas).

Art. 3º O valor da diária poderá ser alterado ou reajustado, quando a despesa for superior ao valor fixo estipulado.

Art. 4º As diárias serão concedidas mediante apresentação de roteiro de viagem.

§ 1º O Servidor que retornar a sede em prazo menor que o previsto, restituirá a diferença das diárias recebidas em excesso, no prazo de 48:00 hs (quarenta e oito horas) após o seu retorno.

§ 2º - No caso de ocorrer o inverso do acima mencionado, o servidor receberá o complemento das referidas diárias.

Art. 5º - O servidor que se deslocar da sede do município para participar de cursos de aperfeiçoamento, atualizações, seminários etc., ao retornar deverá apresentar certificado ou comprovante de participação.

Parágrafo Único: O servidor que se deslocar temporariamente a serviço do Município, deverá apresentar pelo menos uma nota de despesa emitida em nome do mesmo.

Art. 6º - As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal De Pinheiro Preto, 03 de abril de 2018.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal